



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

**RESOLUÇÃO Nº 2443**

Disciplina a utilização de ferramenta de videoconferência nas sessões de julgamento do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

**O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, IX, da Resolução TRE-MT nº 1.152, de 7 de agosto de 2012 (Regimento Interno),

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população de forma simultânea;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus;

Considerando necessidade de se manter a prestação jurisdicional;

**RESOLVE**

Art. 1º Disciplinar a utilização de ferramenta de videoconferência nas sessões de julgamento do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso (TRE-MT).

Art. 2º Portaria do Presidente indicará sobre as datas das sessões que serão realizadas exclusivamente por meio de videoconferência.

Parágrafo único. Nas sessões que se realizarem fisicamente na sede do Tribunal será facultada a participação de membro ou do Procurador Regional Eleitoral por meio do sistema de videoconferência.

Art. 3º A pauta da sessão que será realizada exclusivamente por videoconferência deverá ser publicada com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para as ações originárias e recursos previstos no artigo 60 do Regimento Interno do Tribunal, e indicará:

I – a data e o horário em que ocorrerá;

II – a relação de processos que será apreciada;

III – o endereço eletrônico e as instruções para o acompanhamento dos julgamentos, que serão transmitidos ao vivo pela rede mundial de computadores, ressalvadas as hipóteses legais para o sigilo dos julgamentos; e



IV - a forma pela qual os advogados deverão requerer o pedido de sustentação oral por videoconferência

Art. 4º O advogado deverá zelar pelas condições técnicas para a transmissão audiovisual de sua sustentação oral, fazendo uso dos meios técnicos necessários (computadores).

Parágrafo único. Caso ocorra indisponibilidade técnica do sistema de videoconferência, a ocorrência deverá ser registrada na certidão de julgamento e na ata da sessão, adiando-se os processos impactados para a próxima sessão.

Art. 5º A sessão terá início quando houver se formado, no sistema de transmissão, o quórum regimental exigido para os julgamentos, bem como a presença do Procurador Regional Eleitoral, nos dias e horários estabelecidos pelo ato do Presidente.

Art. 6º Ficam canceladas as sessões plenárias designadas para os dias 24 e 26 de março de 2020, em razão da necessidade de instalação e operacionalização da ferramenta de videoconferência, restando alterada, em parte, a Resolução n. 2399 de 16.12.2019.

Art. 7º Eventuais casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal.

Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em Cuiabá, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte.

Desembargador **GILBERTO GIRALDELLI**  
Presidente

Doutor **LUÍS APARECIDO BORTOLUSSI JÚNIOR**  
Juiz-Membro

Doutor **SEBASTIÃO MONTEIRO DA COSTA JÚNIOR**  
Juiz-Membro

Doutor **FÁBIO HENRIQUE RODRIGUES DE MORAES FIORENZA**  
Juiz-Membro

Doutor **BRUNO D'OLIVEIRA MARQUES**  
Juiz-Membro

Doutor **JACKSON FRANCISCO COLETA COUTINHO**  
Juiz-Membro

#### **RELATÓRIO**

DESEMBARGADOR GILBERTO GIRALDELLI (Relator):

Egrégio Plenário,



Trata-se de proposição da Secretaria Judiciária a fim de que seja implementada a utilização da ferramenta de videoconferência nas sessões de julgamento do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, com objetivo de evitar aglomerações de pessoas nas dependências deste Sodalício, haja vista a pandemia do COVID-19.

A Diretoria-Geral desta Corte examinou a minuta de normativo em questão, salientando que a situação vivenciada demanda urgência na sua apreciação.

Nesse contexto, opinou pelo acolhimento do texto e submissão ao e. Pleno desta Corte Eleitoral para aprovação.

É o relato do necessário.

### VOTO

DESEMBARGADOR GILBERTO GIRALDELLI (Relator):

Eminentes Pares,

Conforme relatado, a proposta em questão visa implementar a utilização da videoconferência nas sessões de julgamento do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, com o objetivo de evitar aglomerações de pessoas em plenário, notadamente em razão da pandemia do COVID-19.

Com efeito, a aludida ferramenta surge como alternativa prática e viável para que não haja interrupção da prestação do serviço jurisdicional neste momento de calamidade pública que estamos enfrentando.

Desta feita, e considerando a urgência que o caso requer, com respaldo no art. 18, IX, do Regimento Interno desta Corte, submeto a apreciação da Vossas Excelências a presente minuta de Resolução que visa disciplinar a utilização de ferramenta de videoconferência nas sessões de julgamento do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, **pugnando pela sua aprovação**.

Pugno, ainda, pelo **cancelamento** das sessões plenárias designadas para os dias 24 e 26 de março do corrente ano, em razão da necessidade de instalar e operacionalizar a ferramenta de videoconferência.

É como voto.

### VOTOS

JUIZ LUÍS APARECIDO BORTOLUSSI JÚNIOR, JUIZ SEBASTIÃO MONTEIRO DA COSTA JÚNIOR, JUIZ FÁBIO HENRIQUE RODRIGUES DE MORAES FIORENZA, JUIZ BRUNO D'OLIVEIRA MARQUES, JUIZ JACKSON FRANCISCO COLETA COUTINHO.

Com o relator.

**DESEMBARGADOR GILBERTO GIRALDELLI (PRESIDENTE):**

O Tribunal, por unanimidade, aprovou o normativo que disciplina a utilização da ferramenta de videoconferência nas sessões de julgamento do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, nos termos do voto deste relator.

### EXTRATO DA ATA



PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) - 0600139-87.2020.6.11.0000 / MATO GROSSO.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO - MINUTA DE RESOLUÇÃO - DISCIPLINA A UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTA DE VIDEOCONFERÊNCIA NAS SESSÕES DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO.

Relator: Juiz-Membro GILBERTO GIRALDELLI.

INTERESSADO: PRES - PRESIDÊNCIA.

Decisão: RESOLVEM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, por unanimidade, APROVAR o normativo que disciplina a utilização de ferramenta de videoconferência nas sessões de julgamento do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

Composição: Juizes-Membros Desembargador GILBERTO GIRALDELLI (Presidente), BRUNO D'OLIVEIRA MARQUES, FÁBIO HENRIQUE RODRIGUES DE MORAES FIORENZA, JACKSON FRANCISCO COLETA COUTINHO, LUÍS APARECIDO BORTOLUSSI JÚNIOR, SEBASTIÃO MONTEIRO DA COSTA JÚNIOR e a Procuradora Regional Eleitoral LUDMILA BORTOLETO MONTEIRO.

SESSÃO DE 19/03/2020.

